

extraordinárias no ultramar», artigo 557.º «Transferências — Exterior», do Orçamento Geral do Estado em vigor.

Presidência do Conselho, 26 de Dezembro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *B. Rebelo de Sousa*.

Portaria n.º 936/73

de 31 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, promover o seguinte reforço ao orçamento privativo das forças navais ultramarinas da Guiné em vigor:

Despesa ordinária

Despesas correntes

Artigo 1.º «Remunerações em numerário» 3 425 000\$00

tomando como contrapartida igual valor inscrito no capítulo 16.º «Despesas comuns — Forças militares extraordinárias no ultramar», artigo 557.º «Transferências — Exterior», do Orçamento Geral do Estado em vigor.

Presidência do Conselho, 26 de Dezembro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *B. Rebelo de Sousa*.

Portaria n.º 937/73

de 31 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, promover o seguinte reforço ao orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas de S. Tomé e Príncipe em vigor:

Despesa ordinária

Despesas correntes

Artigo 1.º «Remunerações em numerário» 230 000\$00

tomando como contrapartida igual valor inscrito no capítulo 16.º «Despesas comuns — Forças militares extraordinárias no ultramar», artigo 557.º «Transferências — Exterior», do Orçamento Geral do Estado em vigor.

Presidência do Conselho, 26 de Dezembro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *B. Rebelo de Sousa*.

Portaria n.º 938/73

de 31 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, promover o seguinte reforço ao orçamento privativo das forças navais ultramarinas de S. Tomé e Príncipe em vigor:

Despesa ordinária

Despesas correntes

Artigo 1.º «Remunerações em numerário» 30 000\$00

tomando como contrapartida igual valor inscrito no capítulo 16.º «Despesas comuns — Forças militares extraordinárias no ultramar», artigo 557.º «Transferências — Exterior», do Orçamento Geral do Estado em vigor.

Presidência do Conselho, 26 de Dezembro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *B. Rebelo de Sousa*.

Portaria n.º 939/73

de 31 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, promover as seguintes alterações na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas de Angola em vigor:

Capítulo	Artigos	Rubricas	Reforços	Anulações
1.º	Despesa ordinária			
	Despesas correntes			
	1.º	Remunerações em numerário	5 660 000\$00	—\$—
	2.º	Remunerações em espécie	—\$—	5 690 000\$00
	4.º	Compensação de encargos	30 000\$00	—\$—
			5 690 000\$00	5 690 000\$00

Presidência do Conselho, 26 de Dezembro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado de Angola. — *B. Rebelo de Sousa*.

Portaria n.º 940/73

de 31 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, pro-